

LEI Nº 4.285 – DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

Autoriza a abertura de crédito adicional, ao Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e da Secretaria Municipal de Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional, ao orçamento vigente, Programas de Trabalho das seguintes unidades orçamentárias:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, até o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais), projeto: Construção da Avenida Sanitária;
- II. Secretária Municipal de Educação, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atividade: Programa Municipal de Transporte Escolar.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, o Poder Executivo utilizar-se-a dos seguintes recursos:

- I. Convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), até o valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais);
- II. Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, e seu respectivo Termo Aditivo, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia M de O Jordão R. da Cunha